

FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUS

**E D I T A L
PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR 2019/1
- DEZEMBRO -**

**UBERABA-MG
25/10/2018**

1 – BREVE HISTÓRICO DA FACTHUS

Ensino Superior acessível, com qualidade e humanismo.

A história da Faculdade de Talentos Humanos - FACTHUS inicia-se com o ideal do Sr. Guilherme Dorça, Pai do fundador da Instituição, Sr. Luiz Humberto Dorça, Presidente do Instituto Educacional Guilherme Dorça s/s Ltda., Entidade Mantenedora da FACTHUS. Eles sonhavam construir em Uberaba uma Instituição que tornasse acessível o Ensino Superior com qualidade e humanismo.

O projeto foi criado e implantado com seriedade, competência e, acima de tudo, compromisso com a excelência educacional, contando com o apoio de competentes profissionais da área educacional.

O primeiro processo seletivo aconteceu em 2004. Desde então, a FACTHUS vem construindo uma história de sucesso como uma Faculdade atenta à realidade do mundo, do mercado de trabalho e, principalmente, aos anseios de seus estudantes.

É assim que a FACTHUS promove uma sólida formação nas áreas das Ciências da Saúde, Engenharias, Tecnologias e Ciências Sociais, compromissada com a formação humana, ética, social, política e cultural, através de metodologias de ensino que inserem o estudante no contexto da sociedade, contemplando teoria, prática e cidadania.

Destaca-se a estrutura física privilegiada, tanto de salas de aulas, amplas e confortáveis, bibliotecas, auditórios, áreas de convivência, quanto, principalmente, os diversos laboratórios didáticos que dão suporte aos cursos, contemplando equipamentos, softwares e recursos sempre atualizados.

Além disso, a Instituição possui corpo docente altamente qualificado, Doutores, Mestres e Especialistas atualizados e comprometidos com o Ensino Superior de excelência.

2 – EDITAL

A Diretora Geral da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições normativas, torna público o Edital do **Processo Seletivo Vestibular 2019-1/Dezembro**.

As inscrições estarão abertas no período de 25 de outubro a 30 de novembro de 2018, para o Processo Seletivo Vestibular a realizar-se no dia 1º/12/2018, às 14 horas, no Campus I - São Cristóvão, com endereço na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão, em Uberaba/MG, com vistas ao preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação abaixo relacionados, totalizando 710 (setecentos e dez) vagas:

CURSOS OFERTADOS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DEZEMBRO – INGRESSO EM 2019/1				
Cursos Superiores de Graduação	Modalidade	Nº de Vagas	Turno	Duração
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	80	Noturno	4 anos (8 semestres)
BIOMEDICINA	Bacharelado	40	Noturno	5 anos (10 semestres)
DIREITO	Bacharelado	80	Noturno	5 anos (10 semestres)
		50	Matutino	
ENFERMAGEM	Bacharelado	50	Noturno	5 anos (10 semestres)
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	50	Noturno	5 anos (10 semestres)
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	50	Noturno	5 anos (10 semestres)
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	100	Noturno	5 anos (10 semestres)

ESTÉTICA E COSMÉTICA	Superior de Tecnologia	40	Noturno	3 anos (6 semestres)
		40	Matutino	
FISIOTERAPIA	Bacharelado	50	Noturno	5 anos (10 semestres)
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	40	Noturno	4 anos (8 semestres)
REDES DE COMPUTADORES	Superior de Tecnologia	40	Noturno	2,5 anos (5 semestres)
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 710				

3 – AGENDA DO CANDIDATO

Local e Período de Inscrições	Na Internet	29/10/2018 a 29/11/2018 http://www.facthus.edu.br
	Na Secretaria da Faculdade (Setor de Protocolo do Campus I, Campus II, Campus III)	25/10/2018 a 30/11/2018 De segunda à sexta-feira, das 9h às 20h
Data de realização do Vestibular		1º/12/2018, das 14h às 18h
Divulgação do Resultado		05/12/2018, a partir das 12h
Período de Matrículas		De 06/12/2018 a 18/01/2018 das 9h às 19h

3.1 Tempo de permanência em sala: O CANDIDATO DEVERÁ PERMANECER EM SALA, NO MÍNIMO, 1 (UMA) HORA APÓS O INÍCIO DA PROVA, O CADERNO DE QUESTÕES **NÃO** PODERÁ SER LEVADO.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições para o Edital do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro, da FACTHUS, estarão abertas no período de **25 de outubro a 30 de novembro de 2018**, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na internet, através do site www.facthus.edu.br
- No Setor de Protocolo da FACTHUS, no Campus I, localizado na Rua Manoel Gonçalves de Rezende, n. 230, Vila São Cristóvão, Uberaba-MG, de segunda à sexta-feira, das 9h às 20 horas.
- No Setor de Protocolo da FACTHUS, no Campus II, localizado na Travessa Domingos Paraíso, n. 43, Centro, Uberaba-MG, de segunda à sexta-feira, das 9h às 20 horas.
- No Setor de Protocolo da FACTHUS, no Campus III, localizado na Av. Tônico dos Santos, n. 333, das 9h às 20 horas.

4.2 – O candidato poderá fazer apenas uma inscrição por CPE, indicando um Curso para a 1ª e a 2ª opções.

4.3 – As inscrições somente serão efetivadas mediante pagamento da taxa.

4.4 – O candidato que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente poderá requerer sua inscrição como “treineiro”, desde que apresente declaração de estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou equivalente.

4.5 – O candidato “treineiro” será classificado no Processo Seletivo, porém não terá direito à vaga, nem à matrícula.

4.6 - **A taxa de inscrição** no processo seletivo é de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais).

5 – DAS PROVAS

O Processo Seletivo Vestibular – Dezembro será eliminatório e classificatório em uma única etapa, constante de uma prova escrita, com questões objetivas e uma redação, descritas no *item 5.2*.

5.1 – **Local de realização da Prova:**

A prova do vestibular será realizada em Uberaba/MG, na Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, no Campus I – São Cristóvão, na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão.

5.2 Estrutura das Provas:

- A prova será composta de uma Redação e de 60 (sessenta) questões objetivas (testes de múltipla escolha), com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma será correta.
- As 60 (sessenta) questões serão distribuídas da seguinte forma: **20** (vinte) questões de Português e Interpretação de Textos; **10** (dez) questões de Ciências Humanas e Sociais; **20** (vinte) questões de Ciências Exatas e Naturais; e **10** (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
- O valor total da prova será de 70 (setenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:
 - Prova Objetiva: 60 (sessenta) pontos, sendo o valor de cada questão igual a 1 (um) ponto.
 - Redação: 10 (dez) pontos.

6 – DO REGULAMENTO DA PROVA

6.1 - O candidato deverá comparecer no local indicado para a realização da Prova do Processo Seletivo Vestibular, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da prova, munido dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) original, com foto recente;
- Comprovante de inscrição e pagamento da taxa respectiva.

6.2 - Durante a realização da prova não será permitido o uso de calculadoras, aparelhos sonoros, telefone celular e nenhum outro tipo de equipamento de cálculo ou de comunicação eletrônica.

6.3 - Não será permitido o ingresso de candidatos na sala após o início da prova.

6.4 - A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.5 - Os resultados das questões objetivas deverão ser transferidos para a Folha de Respostas, que não poderá ser substituída e nem rasurada. A redação deverá ser transcrita em espaço próprio da Folha de Redação.

6.6 - As assinaturas de presença e a entrega da Folha de Respostas, bem como da Folha de Redação, são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 - Será desclassificado do Processo Seletivo Vestibular o candidato que incidir em qualquer uma das situações abaixo:

- Não obtiver, no mínimo, 30% do total dos pontos distribuídos nas questões objetivas;
- Não obtiver a nota mínima de 5 (cinco) pontos na Redação;
- Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que não atender à proposta solicitada (“fuga ao tema”) e tiver menos de 15 (quinze) linhas;
- Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização da Prova ou, ainda, apresentar conduta de indisciplina, independentemente das sanções legais cabíveis.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O Edital do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro da Faculdade de Talentos Humanos - FACTHUS é classificatório, de acordo com os seguintes critérios:

- Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Redação, conforme pontuação definida no *item 5.2* deste Edital.
- Caso dois ou mais candidatos obtenham o mesmo número de pontos, serão classificados em ordem decrescente, da seguinte forma:
 - Primeiramente, o candidato que obtiver o maior número de pontos na Redação;
 - Persistindo o empate, prevalecerá a maior pontuação obtida nas seguintes disciplinas e na seguinte ordem: Português e Interpretação de Textos; Ciências Humanas e Sociais, Ciências Exatas e Naturais; Conhecimentos Gerais e Atualidades.

- Caso persista o empate, prevalecerá a classificação do candidato com mais idade.

7.2 - Serão convocados para preenchimento das vagas oferecidas no Curso, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no limite das vagas descritas no *item 2* deste Edital.

7.2.1 – O preenchimento das vagas de cada curso obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados. Após o período de matrículas dos classificados em 1ª chamada, terá início a 2ª chamada.

7.3 - É vedada a revisão de provas, notas ou apuração de pontos neste Processo Seletivo.

7.4 – NÃO haverá oferta de bolsa por classificação neste Processo Seletivo.

7.5 - Os candidatos classificados e convocados para a **Matrícula** somente poderão efetivá-la mediante a apresentação de **todos os documentos** constantes no *item 9.2* deste Edital, nas datas fixadas para este procedimento, sob pena de perda do direito à vaga.

8 – DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado oficial dos candidatos classificados no Edital do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro, por Curso, estará disponível na Internet, no endereço www.facthus.edu.br, no dia 5 de dezembro de 2018, a partir das 12 horas.

8.2 – Eventual publicação de resultados através de outros meios de comunicação, que não seja aquele citado no *item anterior*, não terá validade.

8.3 - Os resultados do Edital do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro da FACTHUS serão válidos exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2019.

8.4 - Terminado o Edital do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro e havendo vagas remanescentes, a FACTHUS poderá oferecer Processo Seletivo Continuado.

8.5 - O Processo Seletivo Continuado da FACTHUS ocorrerá de acordo com edital específico, em consonância com o presente Edital.

9 – DAS MATRÍCULAS

9.1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:

O Candidato, tendo sido aprovado e classificado no Edital do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o Curso pretendido, deverá obedecer ao período de realização da matrícula, no endereço definido, conforme horários estipulados, abaixo relacionados:

PERÍODO DE MATRÍCULAS: De 06/12/2018 a 18/01/2018

LOCAL: Secretaria Acadêmica (Campus I) da FACTHUS, na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão, em Uberaba-MG.

HORÁRIOS: De segunda à sexta-feira, das 9h às 19 horas
Aos sábados, das 8h às 11 horas.

TELEFONES: (34) 3311-9800 – Campus I – São Cristóvão
(34) 3317-5050 – Campus II – Centro
(34) 3311-7400 – Campus III – Tônico dos Santos

Para a efetivação e validade da Matrícula é imprescindível a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio: duas cópias autenticadas;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento: **2 (duas) cópias simples;**
- c) Cédula de Identidade: **2 (duas) cópias simples;**
- d) CPF: **2 (duas) cópias simples;**
- e) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa das duas últimas eleições: **1 (uma) cópia simples;**
- g) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares: **1 (uma) cópia simples** (candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de renda: **1 (uma) cópia simples;**

i) Comprovante de endereço: **1 (uma) cópia simples**;

j) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade (matrícula).

9.3 - Perderá o direito à vaga o candidato que não efetivar a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital e/ou não apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital, conforme item 9.2.

9.4 - O candidato que não possuir, na data prevista para matrícula, o documento citado no *item 9.2, alínea “a”*, deverá apresentar uma Declaração de Conclusão de Curso, fornecida pela Instituição onde concluiu o Ensino Médio ou equivalente, expedida em prazo inferior a 30 (trinta) dias e assinar Termo de Compromisso de entrega do referido documento, sob responsabilidade, com data fixada pela Secretaria Acadêmica da FACTHUS, ficando ciente de que o não cumprimento do compromisso, no prazo, levará à perda do direito à matrícula e à vaga.

9.5 – Observações Importantes:

- **Menor de 18 anos**: o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal (pai, mãe, tutor).
- **Maior de 18 anos**: caso o aluno não possa vir pessoalmente assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais **deverá fazer uma procuração, com firma de sua assinatura reconhecida em Cartório**, outorgando poderes a outra pessoa (maior de 18 anos) para assinar o Contrato em seu nome, bem como, para realizar todos os atos necessários à formalização e efetivação de sua matrícula.
- Não será permitida a efetivação da matrícula do candidato selecionado, ainda que nele tenha sido aprovado e classificado, se não atender aos critérios do Setor Financeiro da FACTHUS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A FACTHUS reserva-se no direito de não realizar o Processo Seletivo Vestibular – Dezembro para os cursos em que o número de inscrições seja inferior ao número de vagas ofertadas.

10.2 – **A FACTHUS reserva-se no direito de não ofertar/iniciar o Curso em que não houver 100% (cem por cento) do preenchimento das vagas estabelecidas no presente Edital, através da efetivação da matrícula respectiva.**

10.3 - Caso haja impedimento legal ou administrativo para a realização do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro, a Instituição devolverá integralmente a quantia paga a título de taxa de inscrição, sem multa e/ou correção, não cabendo nenhuma reclamação ou recurso.

10.4 - **A FACTHUS reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidato que apresentar registro de débito pendente junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).**

10.5 - Os candidatos selecionados para cursos que não apresentarem número suficiente de matrículas para formação de turma poderão **optar por outro curso** em que haja vagas disponíveis, observada a regra descrita no item 4.2, ou requerer a devolução da quantia paga relativa à matrícula sem multa e/ou correção, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

10.5.1 – A Instituição terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a devolução do valor da inscrição para o candidato.

10.6 - O candidato que optar por outro curso que não aquele para o qual realizou o processo seletivo vestibular estará sujeito à mensalidade do novo curso escolhido.

10.7 - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades acadêmicas, bem como disciplinas e/ou estágios curriculares em outros locais que não sejam a sede dos *Campi* da FACTHUS, bem como em horários distintos do turno de funcionamento do Curso.

10.8 - Em casos especiais, para aulas teóricas, poderá haver junção de duas ou mais turmas e, nas aulas práticas, em laboratórios, poderá haver a junção de duas ou mais turmas ou subdivisão de turma.

10.9 - As datas previstas para as atividades acadêmicas estarão destacadas no Calendário Acadêmico da Instituição, que estará disponível no site da FACTHUS e na Secretaria Acadêmica.

10.10 - A apresentação, no ato da matrícula, de informações ou documentos falsos, caracterizam, em tese, crimes de falsidade ideológica e de falsidade de documento, podendo acarretar ao apresentante a exclusão do Processo Seletivo Vestibular e a perda do direito à vaga, dentre outras sanções cabíveis.

10.11 - Após a conclusão do Edital do Processo Seletivo Vestibular – Dezembro será publicada a classificação dos candidatos aprovados, conforme critérios definidos no *item 7* deste Edital.

10.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Direção Geral da FACTHUS, não cabendo qualquer tipo de recurso.

PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Uberaba-MG, 25 de outubro de 2018.

PROF^a. MARIA HELIODORA V. R. COLLAÇO

Diretora Geral da FACTHUS